



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 096 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.782/91, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de cargos a seguir relacionados, constante do anexo I da Lei nº 2.782/91 e suas alterações:

ORDEM	CARGO	QUANTIDADE
45	Mecânico de Manutenção	de (04) para (05)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAF.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 1997. "Ano 120º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO MUNICIPAL


PROF. UBIRAJARA RAMOS
CHIEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.